



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 005, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

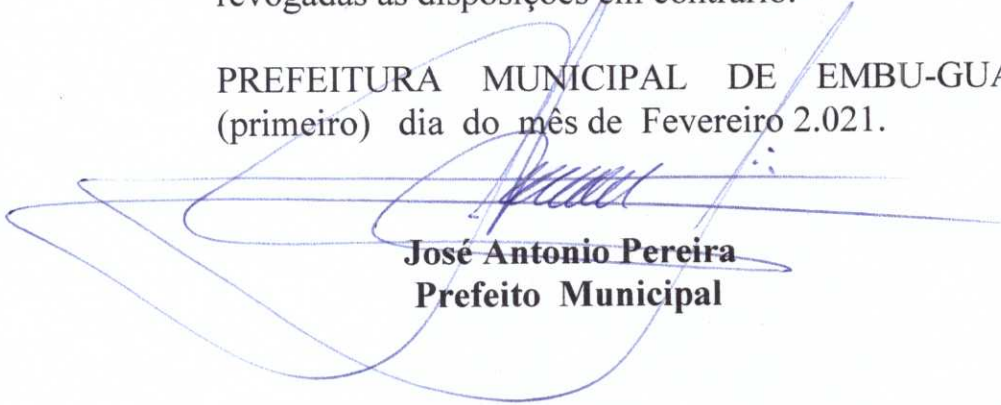
Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 01
(primeiro) dia do mês de Fevereiro 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2021.

ANEXO I
Decreto nº005/2021

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO: 04.00- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS						
UNIDADE: 04.01- DEPTO ASSUNTOS JURÍDICOS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0011 NEGÓCIOS JURÍDICOS. C/ SERIED. TRANSPARÊNCIA					RS 40.000,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>03</u> 3 <u>03,122</u> 4 <u>03, 122</u> 5 <u>03, 122</u> 6	0011 7 <u>0011-2035</u>	ATIVIDADES ESSENCIAL A JUSTIÇA ADM.GERAL NEGÓCIOS JURÍDICOS C/ SERIED.TRANSPARÊNCIA CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA- JUDICIAL MUNICIPAL	_9	<u>31</u> 10	<u>90</u> 11	RS 4.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 40.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 40.000,00	
PARA						
0011 NEGÓCIOS JURÍDICOS.C/SERIED.TRANSPARÊNCIA					RS 40.000,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>03</u> 3 <u>03,122</u> 4 <u>03, 122</u> 5 <u>03, 122</u> 6	0011 7 <u>0011-2035</u>	ATIVIDADES ESSENCIAL A JUSTIÇA ADM.GERAL NEGÓCIOS JURÍDICOS C/ SERIED.TRANSPARÊNCIA CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA- JUDICIAL MUNICIPAL	_18	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	RS 40.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 40.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 40.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 006 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 127.000,00 (Centos e vinte e sete mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.3390.04.122.0010.2046.....R\$ 127.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 1º inciso I.


ANULA

11.01.3390.17.512.0007.2071.....R\$ 64.000,00

11.01.3390.15.452.0007.2065.....R\$ 63.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (um) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 007 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.588.550,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, e quinhentos e cinquenta reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

04.01.3390.03.122.0011.2035.....	RS 74.000,00
07.01.3390.27.812.0005.2034.....	RS 77.000,00
15.02.3390.04.122.0010.2046.....	RS 82.000,00
15.02.3390.04.122.0010.2046.....	RS 274.000,00
15.02.3390.04.122.0010.2046.....	RS 216.000,00
15.02.4690.28.843.0010.2049.....	RS 775.000,00
11.01.3171.26.782.0007.2070.....	RS 4.600,00
12.01.3390.15.452.0001.2012.....	RS 77.000,00
15.03.3390.04.122.0010.2073.....	RS 8.000,00


ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

02.01.3390.04.122.0002.2000.....	RS 45.000,00
03.03.3390.04.129.0009.2043.....	RS 45.000,00
08.01.4490.15.452.0008.2037.....	RS 45.000,00
11.01.3390.26.782.0007.2070.....	RS 100.000,00
15.02.9999.99.999.9999.9999.....	RS 1.353.550,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (um) dias do mês de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.02.4490.06.181.0001.2014.....R\$ 19.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 1º inciso I.

ANULA

11.01.3390.17.512.0007.2071.....R\$ 19.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de Fevereiro de 2021.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (um) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 009 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 339.796,60 (Trezentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

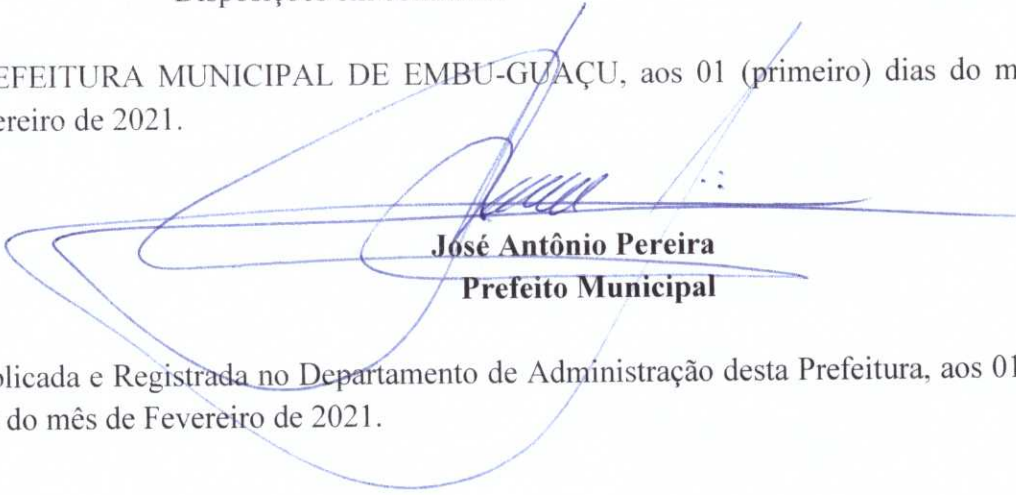
SUPLEMENTA

05.02.3390.12.361.0012.2061.....R\$ 339.796,60

ARTIGO 2º - O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro Apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO BRASIL – 001 AG.4584-5-700.173-8 TRANSPORTE DE ALUNO

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (primeiro) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (primeiro) dias do mês de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0010 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.01.4490.15.451.0007.2069.....R\$ 10.000,00

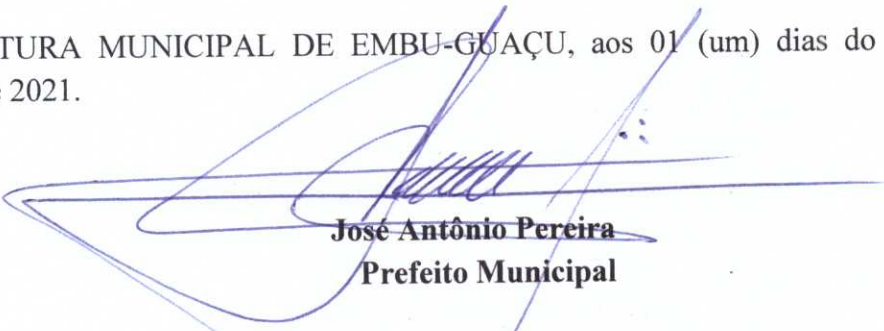
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

11.01.3390.15.452.0007.2065.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (um) dias do mês de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 84.390,06 (Oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e seis centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.01.4490.15.451.0007.1012.....R\$ 40.467,82

11.01.4490.15.451.0007.2069.....R\$ 43.922,24

ARTIGO 2º - O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I.

Anterior será proveniente do superávit financeiro

Apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao

BANCO BRASIL – 001

AG.4584-5-17826-8 – PAV MARTINS CRUGELJ

AG.4584-5-8.663.0 – AV.JOSÉ HESSEL E ESTRADA FLAMINGO

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (primeiro) dias do mês de Fevereiro de 2021.



José Antônio Pereira

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (primeiro) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 012 , 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

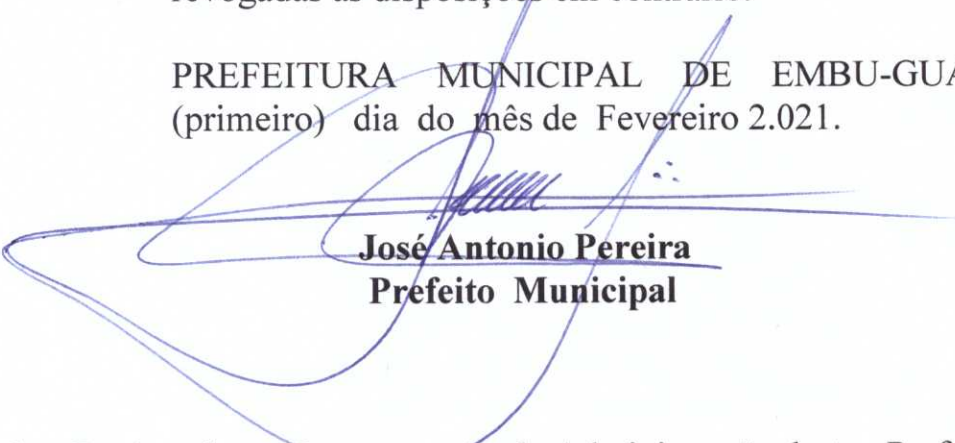
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2021.

ANEXO I
Decreto nº0012/2021

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 12.00- SECRET. MUN.DE SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.02- DEPTO SEG. PUBLICA						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0001- MOBILIDADE SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 15.000,00	
		(Nº)	(Nome do Programa)			
06 3 <u>06, 181 4</u> <u>06, 181 5</u> <u>06, 181 6</u>	0001 7 <u>0001-2014</u>	<u>ATIVIDADES</u> SEGURANÇA PUBLICA POLICIAMENTO MOBILIDADE SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SEGURANÇA MUNICIPAL	31 10	90 11	RS 15.000,00	
TOTAL - FISCAL					RS 15.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 15.000,00	
PARA						
0001- MOBILIDADE SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 15.000,00	
		(Nº)	(Nome do Programa)			
06 3 <u>06, 181 4</u> <u>06, 181 5</u> <u>06, 181 6</u>	0001 7 <u>0001-2014</u>	<u>ATIVIDADES</u> SEGURANÇA PUBLICA POLICIAMENTO MOBILIDADE SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO SEGURANÇA MUNICIPAL	18 44 19	90 20	RS 15.000,00	
TOTAL - FISCAL					RS 15.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 15.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0013 DE 04 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.03.3390.04.122.0010.2073.....R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

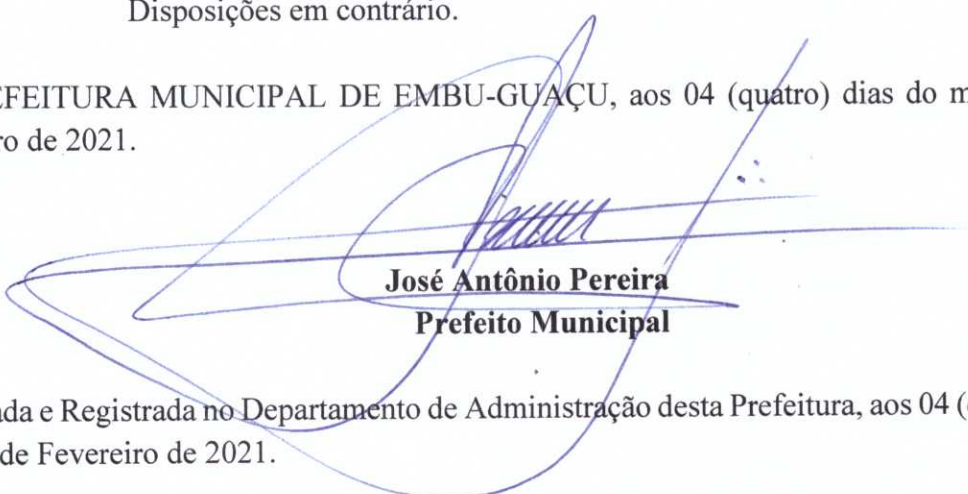
ANULA

03.03.3390.04.129.0009.2043.....R\$ 15.000,00

03.02.3390.04.122.0009.2044.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 014, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

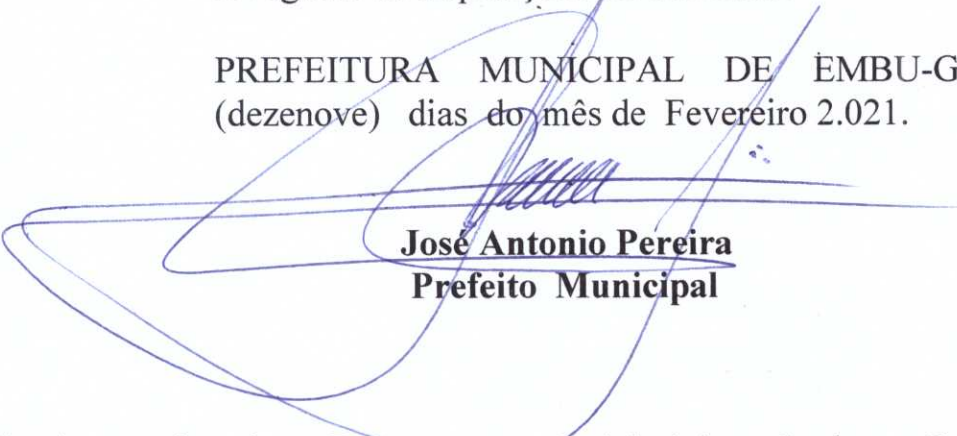
Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 19
(dezenove) dias do mês de Fevereiro 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021.

ANEXO I
Decreto nº0014/2021

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.04 – RELAÇÃO DO TRABALHO E OUTROS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013- ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA R\$ 40.999,99						
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>11 3</u> <u>11, 331 4</u> <u>11, 331 5</u> <u>11, 331 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2023</u>	ATIVIDADE PROTEÇÃO E BENEFICIO AO TRABALHADOR ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR MUNICIPAL	— ⁹	<u>44</u> ¹⁰ <u>31</u>	<u>90</u> ¹¹ <u>90</u>	R\$ 5.000,00 R\$ 35.999,99
TOTAL - FISCAL					R\$40.999,99	
TOTAL - FISCAL					R\$ 40.999,99	
PARA						
0013 ASSISTÊNCIA SOCIALC/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA R\$ 40.999,99						
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>11 3</u> <u>11, 331 4</u> <u>11, 331 5</u> <u>11, 331 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2023</u>	ATIVIDADE PROTEÇÃO E BENEFICIO AO TRABALHADOR ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR MUNICIPAL	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	R\$ 40.999,99
TOTAL - FISCAL					R\$ 40.999,99	
TOTAL - FISCAL					R\$ 40.999,99	

ANEXO II
Decreto nº0014/2021

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO: TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
-----------	--------------	-----------------------	---------------------	------------------------------------	----------------	-------

DE

0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA **RS 9.999,99**
(Nº) (Nome do Programa)

<u>08 3</u> <u>08,2444</u> <u>08,244 5</u> <u>08,244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2020</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	— <u>9</u>	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	RS 9.999,99
---	-----------------------------------	--	------------	--------------	--------------	-------------

TOTAL - FISCAL **RS 9.999,99**

TOTAL - FISCAL **RS 9999,99**

PAR A

0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA **RS 9.999,99**
(Nº) (Nome do Programa)

<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08,244 5</u> <u>08,2446</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2020</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	— <u>9</u>	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 9.999,99
---	------------------------------------	--	------------	--------------	--------------	-------------

TOTAL - FISCAL **RS 9.999,99**

TOTAL - FISCAL **RS 9.999,99**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0015 DE 19 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 57.471,63 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais, e sessenta e três centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA


ARTIGO 2º - 10.01.3390.08.244.0013.2020.....R\$ 57.471,63
As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

10.01.3390.08.242.0013.2028.....R\$ 2.500,00
10.01.3390.08.244.0013.2030.....R\$ 1.500,00
10.01.3390.08.244.0013.2031.....R\$ 10.000,00
10.01.3390.08.242.0013.2027.....R\$ 5.000,00
10.01.3390.08.242.0013.2027.....R\$ 10.000,00
10.01.3390.08.241.0013.2024.....R\$ 14.471,63
10.01.3390.08.241.0013.2026.....R\$ 5.000,00
10.01.3390.08.241.0013.2026.....R\$ 4.000,00
10.01.3390.08.241.0013.2026.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0016 DE 19 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.028.817,40 (Um milhão, vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3390.12.361.0012.2060.....R\$ 1.028.817,40

ARTIGO 2º - O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro Apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao CEF – 104

AG.3253-67-2001-7

SALARIO EDUCACAO - QSE

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0017 DE 26 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 20.041,32 (Vinte mil, quarenta e um reais, e trinta e dois centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.01.3350.08.243.0013.2016.....R\$ 20.041,32

ARTIGO 2º - O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro Apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao CEF – 104

AG.4584-5-17-526-9

PROTECAO ALTA COMPLEXIDADE

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 0018 DE 26 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.261.704,57 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

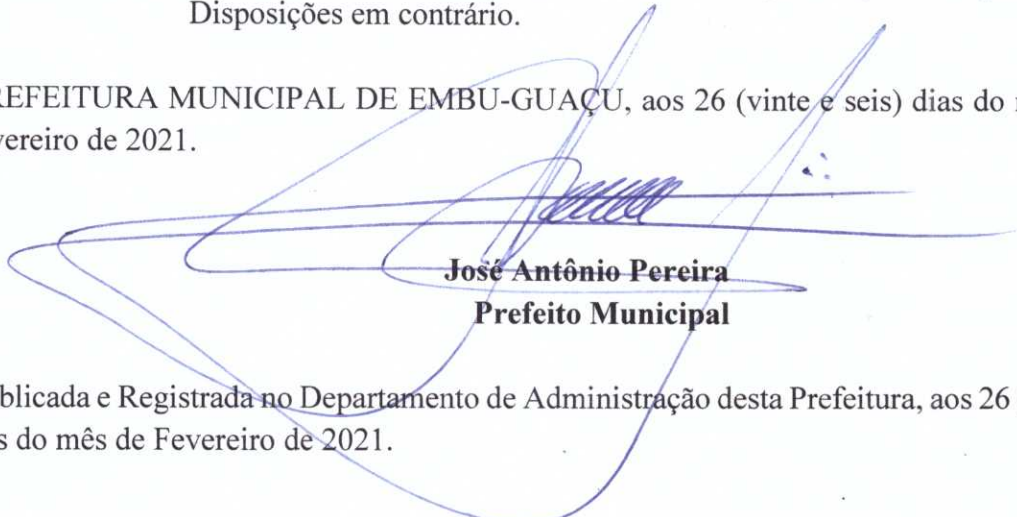
SUPLEMENTA

05.02.3190.12.361.0012.2053.....R\$ 1.261.704,57

ARTIGO 2º - O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro Apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BRASIL – 001 AG.4584-5-17-879-9 FUNDEB

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 0019 DE 26 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 624.837,89 (Seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.03.3190.12.365.0012.2052.....R\$ 624.837,89

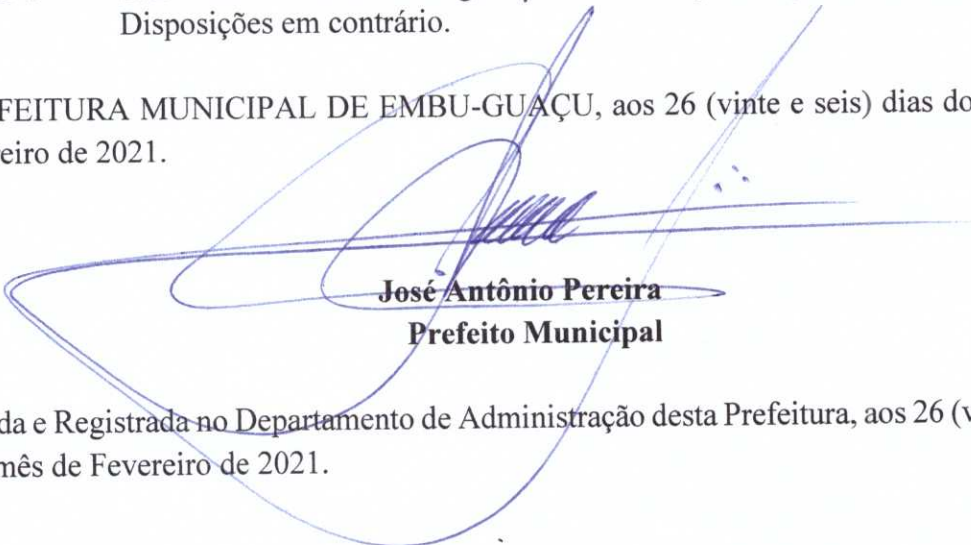
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 1º inciso I.

ANULA

05.02.3190.12.361.0012.2053.....R\$ 624.837,89

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 0020 DE 26 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.172.018,96 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, dezoito reais e noventa e seis centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

09.01.3190.10.301.0003.2001.....R\$ 1.172.018,96

ARTIGO 2º - O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I.

Anterior será proveniente do superávit financeiro

Apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao

CEF – 104

AG.3253-62-4037-6

ATENCAO PROTECAO ALTA COMPLEXIDADE

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0021 DE 26 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 247.200,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, e duzentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

04.01.3190.03.122.0011.2035.....	RS 24.200,00
06.01.3190.13.392.0004.2033.....	RS 24.000,00
12.01.3190.15.452.0001.2012.....	RS 16.000,00
12.02.3190.06.181.0001.2014.....	RS 91.000,00
03.02.3190.04.122.0009.2044.....	RS 54.000,00
15.03.3190.04.122.0010.2073.....	RS 38.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

03.01.3190.04.123.0009.2042.....	RS 200.000,00
08.01.3390.15.452.0008.2037.....	RS 47.200,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0022 DE 26 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

04.01.3190.03.122.0011.2035.....	R\$ 65.200,00
06.01.3190.13.392.0004.2033.....	R\$ 63.000,00
08.01.3190.04.122.0008.2036.....	R\$ 60.000,00
11.01.3190.15.451.0007.2068.....	R\$ 360.800,00

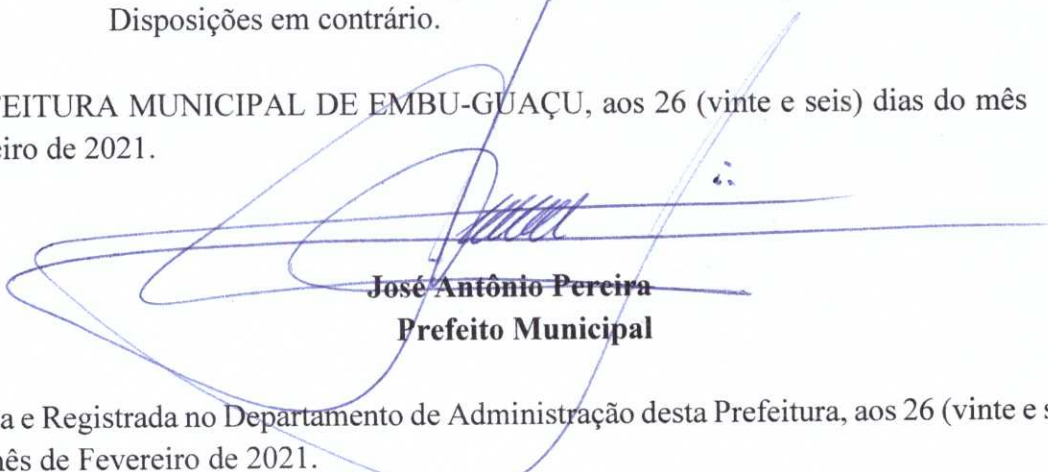
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

02.01.3190.04.122.0002.2000.....	R\$ 20.000,00
02.01.3190.04.122.0002.2000.....	R\$ 14.000,00
03.03.3190.04.129.0009.2043.....	R\$ 80.000,00
03.01.3190.04.123.0009.2042.....	R\$ 50.000,00
07.01.3190.27.812.0005.2034.....	R\$ 45.000,00
14.01.3190.18.451.0014.2039.....	R\$ 50.000,00
11.02.3190.15.451.0007.2068.....	R\$ 240.000,00
03.01.3190.04.123.0009.2042.....	R\$ 30.000,00
03.03.3190.04.129.0009.2043.....	R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0023 DE 26 DE JANEIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 2.748.000,00 (Dois milhões, e setecentos e quarenta e oito mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.03.3190.12.365.0012.2052.....	R\$ 1.145.000,00
05.03.3190.12.365.0012.2052.....	R\$ 886.000,00
05.04.3190.12.365.0012.2052.....	R\$ 463.000,00
05.04.3190.12.365.0012.2052.....	R\$ 254.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

05.02.3190.12.361.0012.2053.....	R\$ 2.385.000,00
05.02.3190.12.361.0012.2053.....	R\$ 169.000,00
05.02.3190.12.361.0012.2053.....	R\$ 129.000,00
05.03.3190.12.365.0012.2052.....	R\$ 59.000,00
05.04.3190.12.365.0012.2052.....	R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0024 DE 26 DE JANEIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 691.000,00 (Seiscentos e noventa e um mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

ARTIGO 2º - 05.02.3190.12.361.0012.2053.....R\$ 691.000,00
As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

05.02.3390.12.361.0012.2053.....R\$	29.000,00
05.05.3390.12.366.0012.2055.....R\$	6.000,00
05.08.3390.12.367.0012.2056.....R\$	53.000,00
05.02.3390.12.361.0012.2053.....R\$	11.000,00
05.09.3390.12.363.0012.2054.....R\$	2.000,00
05.02.3390.12.361.0012.2053.....R\$	16.000,00
05.03.3390.12.365.0012.2052.....R\$	288.000,00
05.03.3390.12.365.0012.2052.....R\$	5.000,00
05.03.3390.12.365.0012.2052.....R\$	9.000,00
05.04.3390.12.365.0012.2052.....R\$	9.000,00
05.04.3390.12.365.0012.2052.....R\$	100.000,00
05.05.3390.12.366.0012.2055.....R\$	6.000,00
05.01.3390.12.122.0012.2057.....R\$	99.000,00
05.01.3390.12.122.0012.2057.....R\$	9.000,00
05.01.3390.12.122.0012.2057.....R\$	49.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0025 DE 26 DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira ,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.219.245,20 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

09.01.3390.10.302.0003.2004.....R\$ 1.219.245,20

ARTIGO 2º - O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 2º Inciso I.

Anterior será proveniente do superávit financeiro

Apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao

CEF – 104

AG.3253-624037-6

**ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
HOSPITALAR**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 026 DE 26 DE FEVEREIRO 2021

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.010, de 04 de Janeiro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 2.270.000,00 (Dois milhão duzentos e setenta mil reais) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

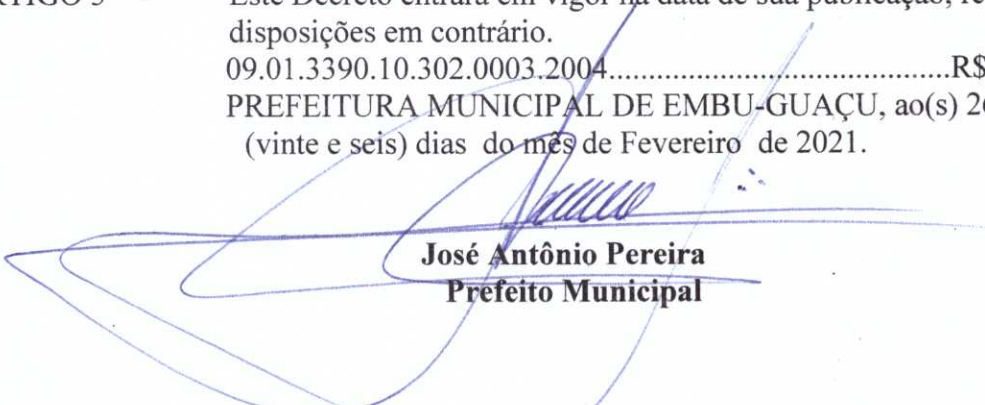
ARTIGO 2º - **Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 2º Inciso I.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

09.01.3390.10.302.0003.2004.....R\$ 2.270.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 26

(vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro 2021.